



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL SRI Nº 10/2019
PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e a Diretoria de Graduação (DIRGRAD) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), tendo em vista o acordo firmado entre o CEFET-MG e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal, para implementação de Dupla Diplomação, embasada pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO** entre o CEFET-MG e Instituto Politécnico de Bragança, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

O Edital visa selecionar estudantes dos cursos de graduação do CEFET-MG relacionados no Apêndice I, para participarem de mobilidade internacional, com finalidade de dupla diplomação, envolvendo este Centro Federal e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

2. DO PROGRAMA

2.1 O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO, doravante denominado Programa, configura-se como extensão do acordo de Mobilidade Acadêmica firmado entre o CEFET-MG e o IPB, disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br).

2.2 A dupla diplomação será concretizada por equivalência da formação de graduação do CEFET-MG com o Mestrado do IPB.

2.3 O Programa tem como objetivo permitir aos estudantes dos cursos de graduação do CEFET-MG a obtenção da diplomação de Mestrado no IPB, além da conclusão dos respectivos cursos no Brasil.

2.4 Os estudantes selecionados deverão cursar disciplinas previamente acordadas e disponibilizadas pelo IPB, desenvolver pesquisa e defender o trabalho de dissertação.

2.5 A validação do título de Mestre Europeu não é assegurada como título de Mestre no Brasil, devido às características distintas entre os modelos de ensino brasileiro e europeu.

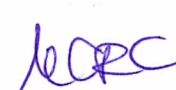
3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes brasileiros, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

3.2 Não são elegíveis os estudantes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrículas trancadas ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar.

4. DAS VAGAS

4.1 Para este Edital, serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas, conforme Apêndice I. Havendo disponibilidade orçamentária do CEFET-MG e anuência do IPB, a SRI poderá, ao seu critério, contemplar número maior de candidatos.

  4

4.2 As vagas foram distribuídas em função das especificidades dos entendimentos firmados com o IPB.

5. DO PERÍODO PREVISTO PARA O PROGRAMA

5.1 O período do Programa será de 1 (um) ano, sendo o início previsto para **01 de fevereiro de 2020**.

5.2 O período efetivo de intercâmbio corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pelo IPB, com duração máxima de 12 meses.

5.3 O período de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado por mais 3 (três) meses para a conclusão da monografia/dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido, ainda, de 1 (um) mês para a respectiva defesa pública. Para o período adicional de que trata este item 5.3, não haverá concessão de bolsa.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

Para se inscrever e participar do processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

6.1 Ser brasileiro ou ter cidadania brasileira.

6.2 Estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

6.3 Ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 7 (sete) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no caso do Curso de **Administração**, **OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 8 (oito) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no caso dos **cursos com 10 períodos**, **OU** ter sido aprovado e/ou dispensado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 9 (nove) primeiros períodos do curso, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no caso dos **cursos com 11 períodos**.

6.4 Ter Rendimento Global de, no mínimo, 70% (setenta por cento), comprovado por meio do histórico escolar;

6.5 Comprovar proficiência em língua Inglesa, nível mínimo B1, conforme item 7.1.2.

6.6 Não ter participado de Programa de Mobilidade Internacional do CEFET-MG.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Documentos exigidos para a inscrição:

7.1.1 Declaração de Matrícula e histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA, e que demonstre o atendimento aos requisitos listados no Item 6 do presente edital;

7.1.2 Comprovação de proficiência em língua inglesa, nível B1 (no mínimo), por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.2.1 Inglês (nível B1):

- TOEFL iBT: nota ≥ 42 ;
- TOEFL ITP: nota ≥ 460 ;
- IELTS: nota ≥ 4.0 ;
- FCE: nota ≥ 160 ;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota ≥ 750

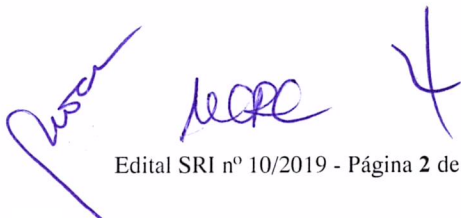
7.1.3 Comprovante(s) de participação, caso possua, em atividades durante o curso de graduação ao qual está vinculado, conforme descritas no Apêndice II;

7.1.4 Termo de concordância de participação em processo seletivo, disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br).

7.2 Procedimentos para a inscrição:

7.2.1 Preencher completamente o Formulário de Inscrição, disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br), no período estabelecido no Apêndice III – Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1;

7.2.2 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;



7.2.3 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

7.2.4 Não serão aceitas inscrições em outras modalidades e nem fora do prazo estabelecido.

7.3 A pontuação dos estudantes será calculada de acordo com os critérios listados no Apêndice II.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

8.1 A primeira etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

8.1.2 A análise documental será realizada com base em:

8.1.2.1 Conferência e homologação da documentação;

8.1.2.2 Cálculo da pontuação, conforme critérios constantes do Apêndice II.

8.1.3 Serão classificados, no máximo, 2 (dois) estudantes por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa;

8.1.4 O resultado desta etapa será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

8.1.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br) e encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, em prazo definido no Apêndice III - Cronograma.

8.2 A segunda etapa é classificatória e eliminatória. Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva) conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de intercâmbio, atribuindo-lhes uma nota.

8.2.1 Para ser aprovado nesta etapa, o estudante deverá obter, no mínimo, a nota 60;

8.2.2 O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

8.2.3 Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará na sua eliminação;

8.2.4 O calendário de realização da entrevista será divulgado pela SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

8.2.5 O resultado desta etapa será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III - Cronograma;

8.2.6 Não caberá recurso contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo.

8.3 A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas das duas etapas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida ao final da seleção, em observância ao número de vagas constante do Apêndice I.

9.2 Em caso de empate, terá preferência o estudante que, nesta ordem:

9.2.1 Tiver obtido maior Rendimento Global;

9.2.2 Tiver integralizado maior parcela da carga horária obrigatória.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Serão classificados os estudantes que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas do Apêndice I.

10.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III - Cronograma.

10.3 A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante vaga, tendo em vista que o aceite depende única e exclusivamente do IPB.

10.4 Os estudantes aprovados serão orientados pela SRI quanto aos procedimentos para inscrição no IPB.



Edital SRI nº 10/2019 - Página 3 de 8

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo, poderá(ão) ser convocado(s) para participar do Programa, desde que haja tempo hábil para sua inscrição no IPB.

12. DA BOLSA DE APOIO DO PROGRAMA

12.1 No intuito de incentivar a participação no programa, o CEFET-MG concederá bolsa de apoio mensal no valor de €600 (seiscentos euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo do intercâmbio mencionado na carta de aceite do IPB. A este apoio, será acrescido o valor fixo de €600 (seiscentos euros) para auxílio de deslocamento, a ser depositado juntamente com a primeira parcela.

12.2 O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

12.3 Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição anfitriã, (ii) Termo de Compromisso de Bolsa preenchido e devidamente assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da mobilidade, conforme especificado no item 13.1.1.

12.4 O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio estudante.

12.5 O valor da bolsa será depositado em (04) quatro parcelas, sendo a primeira no início do intercâmbio. As demais, a cada 03 (três) meses, aproximadamente, mediante apresentação dos relatórios parciais das atividades desenvolvidas, conforme item 15.

12.6 Caso o estudante bolsista desista ou não conclua o Programa, deverá restituir o valor da bolsa, total ou parcial, conforme o caso, de acordo com análise da SRI. Por não conclusão, entende-se:

12.6.1 O abandono ou a desistência do Programa;

12.6.2 Reprovações por não frequência às aulas;

12.6.3 Desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pelo IPB;

12.6.4 Não conclusão do trabalho final ou da dissertação;

12.6.5 Não aprovação na defesa de conclusão da monografia da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB.

13. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

13.1 São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção em Portugal, tais como: passagens aéreas de ida e volta, seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas cobradas pelo IPB estimadas em €1090 (hum mil e noventa euros) **anuais**, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período indicado na carta de aceite.

13.1.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências de Portugal. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a SRI (sri@cefetmg.br), sendo uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

13.2 Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, as bolsas e todos os efeitos financeiros previstos neste Edital.

13.3 O IPB poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes selecionados.

14. DA INSCRIÇÃO NO IPB

14.1 Os alunos selecionados serão os responsáveis pela inscrição no IPB, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.



14.2 As inscrições deverão ser feitas no site do IPB, até a data limite estabelecida pela própria instituição.

14.3 A SRI poderá auxiliar no processo de inscrição dos estudantes selecionados.

15 DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

15.1 Os estudantes deverão permanecer regularmente matriculados no CEFET-MG e no IPB, durante todo o período do Programa.

15.2 Cada estudante terá orientação de um professor orientador do IPB e um coorientador do CEFET-MG.

15.3 Deverão ser elaborados 3 (três) relatórios de desenvolvimento das atividades propostas, conforme modelo disponível no site www.sri.cefetmg.br, e encaminhados para a SRI (sri@cefetmg.br), devidamente aprovados e assinados por, pelo menos, 01 (um) dos professores orientadores ou pelo coordenador de curso.

15.4 Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula no CEFET-MG e no IPB.

15.5 O trabalho final ou dissertação poderá ser escrito em português, inglês ou espanhol e a defesa deverá seguir as normas definidas pelas instituições parceiras.

15.6 Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação/projeto/estágio no IPB incluem professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência, obedecendo às normas das duas instituições.

15.7 Após a conclusão da mobilidade internacional e conclusão do curso de graduação no CEFET-MG, o IPB atribuirá o diploma de MESTRE ao estudante.

15.8 Deverão ser encaminhadas a ata da defesa e a cópia do trabalho final para o CEFET-MG, de acordo com as normas específicas de cada curso.

15.9 O estudante, ao retornar do Programa de Mobilidade, será convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

16. DAS NORMAS APLICÁVEIS

16.1 A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

16.2 A inscrição dos estudantes no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

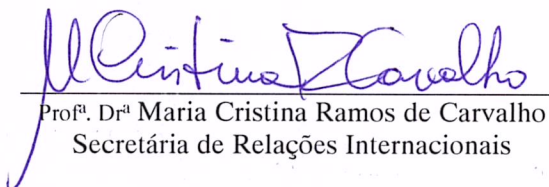
17. DOS CASOS OMISSOS

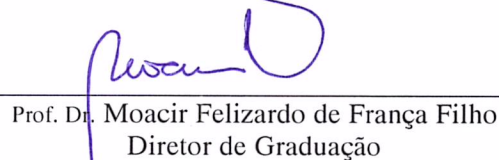
Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI e pela DIRGRAD.

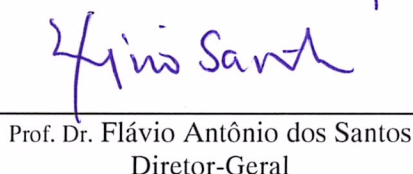
18. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 60 dias após o fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.


Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Ramos de Carvalho
Secretária de Relações Internacionais


Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação


Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

APÊNDICE I – Descrição das vagas e dos cursos

País / Instituição	Cursos contemplados	Campus contemplado	Quantidade de vagas
Portugal / Instituto Politécnico de Bragança	Administração	Belo Horizonte	1
	Engenharia Ambiental e Sanitária	Belo Horizonte	1
	Engenharia Civil	Curvelo	1
	Engenharia Civil	Varginha	1
	Engenharia de Automação Industrial	Araxá	1
	Engenharia de Computação	Belo Horizonte	1
	Engenharia de Computação	Timóteo	1
	Engenharia de Controle e Automação	Leopoldina	1
	Engenharia de Materiais	Belo Horizonte	1
	Engenharia de Produção Civil	Belo Horizonte	1
	Engenharia Elétrica	Belo Horizonte	1
	Engenharia Elétrica	Nepomuceno	1
	Engenharia Mecânica	Belo Horizonte	1
	Química Tecnológica	Belo Horizonte	1
	TOTAL DE VAGAS DESTE EDITAL		14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA

Item	Documentação comprobatória	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global informado no histórico escolar atualizado	Rendimento Global	70	100
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	30
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica do CEFET-MG	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20
4	Programa de Monitoria do CEFET-MG	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20
5	Programa PET	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	10
6	Publicação em periódico científico	5,0 pontos por publicação	---	10
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado	5,0 pontos por trabalho apresentado	---	10
TOTAL				200

(*) OBSERVAÇÕES:

- 1) Documentação comprobatória (comprovar por declaração ou certificado que conste o nome do projeto, programa ou atividade, bem como o período de participação).
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno;
- 3) A **NOTA TOTAL FINAL da primeira etapa** será normalizada em função da maior **NOTA TOTAL PARCIAL** dos candidatos de uma mesma vaga, de modo que a **NOTA TOTAL FINAL** individual fique limitada ao valor de 100 (cem) pontos, conforme equação a seguir:

$$\text{NOTA TOTAL FINAL} = (\text{NOTA TOTAL PARCIAL} / \max(\text{NOTA TOTAL PARCIAL})) * 100$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

APÊNDICE III – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Divulgação do edital	12/07/2019
B	Inscrição e envio da documentação listada no item 7.1	Até 7h do dia 04/09
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	De 04 a 11/09
D	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	Até 20h do dia 11/09
E	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	Até 20h do dia 12/09
F	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	Até 20h do dia 13/09
G	Divulgação do cronograma de entrevista	Até 20h do dia 13/09
H	Realização das entrevistas	De 16/09 a 19/09
I	Divulgação do resultado final pela SRI	Até 20h do dia 20/09
J	Nomeação dos alunos pela SRI ao IPB	Dia 23/09 a 27/09
K	Encaminhamento do seguro saúde contratado pelo bolsista para a SRI	Antes da solicitação de pagamento da bolsa
L	Programa de Dupla Diplomação com o IPB	12 meses a partir de fev/2020
M	Reuniões da DIRGRAD com os coordenadores e orientadores	Inicial e a cada 4 meses a partir do início do Programa
N	Encaminhamento dos relatórios parciais das atividades desenvolvidas pelo bolsista, devidamente assinados, para a SRI	A cada 4 meses
O	Encaminhamento do relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista, para a SRI	Até 30 dias após a defesa do trabalho
P	Encaminhamento da ata da defesa para a SRI	Até 30 dias após a defesa do trabalho
Observação: As datas do item G e seguintes podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos.		